

vro de Presença de Acionistas. 4. PRESENCAS: Acionista da Companhia representando 100% do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 5. MESA: Como Presidente, o Sr. Bayard De Paoli Gontijo e, como Secretária, a Sra. Luciana de Assis Serra Alves. 6. DELIBERAÇÕES: Após autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária em forma de sumário, foram examinadas as matérias da Ordem do Dia e tomadas as seguintes deliberações pela acionista representando 100% do capital social da Companhia: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Inicialmente, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras, relacionados ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013, por já serem do conhecimento da acionista, tendo em vista que tais documentos foram integralmente publicados nas edições do dia 9 de abril de 2014 do Diário Oficial da União e do Jornal de Brasília, respectivamente nas páginas 183 a 190 e 11 a 16. Foi também considerada sanada a falta de publicação dos anúncios comunicando a disponibilidade dos documentos da Administração acima referidos, conforme artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, foram aprovados o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. (ii) Em conformidade com a proposta da Administração constante das Demonstrações Financeiras de 2013, foi aprovada a destinação do Lucro Líquido do Exercício no montante de R\$ 262.219.984,26 (duzentos e sessenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), que se dará da seguinte forma: (1) para constituição da Reserva Legal o valor de R\$ 13.110.999,21 (treze milhões, cento e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos); (2) para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios o valor de R\$ 62.277.246,26 (sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos); e (3) para o pagamento de dividendos adicionais ao mínimo obrigatório o valor de R\$ 186.831.738,79 (cento e oitenta e seis milhões, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos). Os dividendos mínimos obrigatórios e os dividendos adicionais deverão ser pagos até o final do exercício de 2014. (iii) Foi aprovado a verba global de remuneração para a Administração da Companhia, para o exercício de 2014, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Aprovar a proposta da Diretoria de aumento do limite já aprovado para a contratação de garantias (incluindo, mas não se limitando, fiança bancária e seguro-garantia) para processos judiciais e/ou administrativos, para a Oi S.A. e suas controladas. A proposta compreende a autorização para a assinatura de contratos, apólices e termos em geral, necessários para contratação das garantias, bem como a concessão de garantia fidejussória por parte da Oi S.A., Telemar Norte Leste S.A. e/ou da Companhia em favor de suas controladas, diretas e/ou indiretas. 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata sem as assinaturas da acionista, na forma do art. 130, §2º, da Lei nº 6.404/76. ASSINATURAS: Bayard De Paoli Gontijo - Presidente da mesa; Luciana de Assis Serra Alves - Secretária; Acionista: Telemar Norte Leste S.A., representada por Eurico de Jesus Teles Neto e Bayard De Paoli Gontijo. A presente certidão é cópia fiel da ata, lavrada em livro próprio. Brasília, 30 de abril de 2014. Luciana de Assis Serra Alves - Secretária. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifico o registro em 15/05/2014 sob nº 20140357181. Protocolo: 14/035718-1, de 13/05/2014. Empresa: 53 3 0000698-9 Oi MÓVEL S.A. Mônica Amorim Meira - Secretária Geral.

ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2014

O OGMO-SFS, no uso de suas atribuições, através do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO - FDEPM, e Convênio n.º 85342/2011-001/00, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei n.º 5461, de 25 de junho de 1968, Decreto-Lei n.º 828, de 5 de setembro de 1969, Lei 7573, de 23 de dezembro de 1986, Decreto n.º 94536, de 29 de junho de 1987, Decreto 96650, de 1988, Decreto Legislativo 030 de 1990, Decreto 112 de 1991, Lei n.º 8443, de 16 de julho de 1992, Lei n.º 12815, de 5 de junho de 2013, Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, Decreto n.º 3555, de 08 de agosto de 2000, Lei n.º 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 5504, de 05 de agosto de 2005, Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, Portaria Interministerial n.º 217, de 31 de julho de 2006, Decreto 6170 de 2007 e Decreto 6428 de 2008, que realizará o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO N.º 003/2014 - Pregão Eletrônico - Tipo Preço Global por Lote.

OBJETO: Confeção e fornecimento de Merendas Escolares tipo lanche aos alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo do PREPOM 2011, a serem realizados pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra - OGMO-SFS, sob a supervisão da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, no decorrer do ano de 2014.

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:

02/07/2014, às 09:45 horas.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul-SC - OGMO-SFS, sito à Rua Marechal Deodoro, 156 - Centro - CEP 89240-000 - São Francisco do Sul/SC, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, ou no site www.ogmo-sfs.com.br/pregao2014

São Francisco do Sul, 16 de junho de 2014.

LIERTE AMORIM MOREIRA

Diretor Executivo

PARTIDO ECOLÓGICO NACIONAL - PEN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO NACIONAL

O Presidente Nacional do Partido Ecológico Nacional - PEN, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37 § 1º, alíneas "b" e "d", artigo 17, alíneas "a", "b" e "c", artigo 18, artigo 19, artigo 20, do estatuto do Partido, convoca os Membros do Diretório Nacional do Partido Ecológico Nacional - PEN, para CONVENÇÃO NACIONAL, a ser realizada no dia 30 de Junho de 2014, das 13:00 às 17:00 horas, na Rodovia Municipal Said Ibrahim Saleh, km 5 S/Nº - Chácara Piquiri Bela Vista, em Barrinha/SP, para deliberação e votação nos termos do artigo 33 inciso III do estatuto nacional do PEN e nos termos do artigo 8º da lei nº 12.891/13, a seguinte Ordem do dia: 01. A realização da votação para a escolha da chapa dos candidatos para os cargos de presidente e vice-presidente da república nas eleições de 05/10/2014, e ou apoio a candidato a Presidente e Vice-Presidente da República de outro Partido. 02. Outras deliberações de ordem legal e estatutária. Brasília, 10 de Junho de 2014.

ADILSON BARROSO OLIVEIRA

PARTIDO PROGRESSISTA - PP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO NACIONAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido Progressista - PP, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 8º, 12, 18, inciso I, 19, inciso II, e 25 do seu Estatuto, convoca os senhores Deputados Federais, Senadores, membros do Diretório Nacional, titulares e suplentes, Delegados à Convenção Nacional, titulares e suplentes, Presidentes dos Diretórios Estaduais e Presidentes das Comissões Executivas Provisórias Estaduais, e ainda os Presidentes Nacionais dos órgãos de apoio Mulher Progressista e Juventude Progressista, para a CONVENÇÃO NACIONAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se quarta-feira, 25/06/2014, às 10 horas, Auditório Petrólio Portela - Senado Federal, Brasília-DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- proposta de coligação do Partido Progressista-PP para a eleição à Presidência da República;
- outros assuntos de interesse do Partido.

Brasília, 16 de junho de 2014.

SENADOR CIRO NOGUEIRA

Presidente Nacional do PP

PARTIDO SOCIAL DA FAMÍLIA BRASILEIRA

PROGRAMA E ESTATUTO DO PARTIDO SOCIAL DA FAMÍLIA BRASILEIRA

PROGRAMA

O PARTIDO SOCIAL DA FAMÍLIA BRASILEIRA compartilha com a idéia de que não é o Estado que deve ser democrático, mas sim a sociedade; a democracia deve partir dos indivíduos enquanto coletivo. Lutará contra as desigualdades socioeconômicas do povo brasileiro e defenderá sempre por ações e projetos o somatório dos valores que norteiam uma sociedade. A família constrói o futuro da humanidade, principalmente do país/nação onde está inserida. É obrigação política justificar a existência desta célula social, sem a qual nada existiria de verdade. A sociedade, algo interposto entre o indivíduo e o Estado, é a realidade intermediária mais larga e externa superior ao Estado, porém inferior ao indivíduo como medida de valor.

ESTATUTO

TÍTULO I Da Denominação, Da Duração, Do Partido, Da Sede, Do Foro, Símbolos e seus Objetivos. Capítulo 1 Da denominação, Da duração, Da finalidade, Da sede e do Foro - Art.1 O Partido Social da Família Brasileira. É uma denominação que nasce do princípio de que a família é a célula de qualquer sociedade. Toda ação humana está voltada à busca de determinados objetivos. Portanto, ao se agrupar, o homem está em busca de um determinado fim que suas ações isoladas não conseguiriam alcançar. Esse objetivo é denominado fim comum, que nas sociedades políticas correspondem ao bem comum. O PSFB é uma união de pessoas com a mesma ideologia política, com personalidade jurídica de direito privado e sem fim lucrativo, formado com base na Constituição da República atual, na legislação vigente no Brasil e nas normas, nas determinações e nas regras de proceder do seu Programa e principalmente por este Estatuto, definidor de sua estrutura, organização, funcionamento e decisões, nos termos do Capítulo 5 do art.17, da Constituição Federal e, no que couber, pelas normas estabelecidas na legislação federal em

vigor, para atuação em todo território nacional por e duração indeterminada, rege-se por seu Programa e pelo presente Estatuto. O Direito Eleitoral, ramo autônomo do Direito Público, regulamenta os direitos políticos e o processo eleitoral. § Único: O artigo 1º, V (primeiro) da Constituição de 1988, estipulou o pluralismo político como um dos princípios da República Federativa do Brasil a ser seguido para assegurar a democracia, assim, cada partido político deve respeitar o pluralismo de idéias e a concorrência partidária no país. Art.2 O Partido Social da Família Brasileira com sede no Setor de Hotéis de Turismo Norte Trecho 2 lote 3 bloco M apt 304, Brasília/DF - CEP 70.800-230, com foro, domicílio e representação nacional em Brasília, com jurisdição em todo território nacional. § Único: A Constituição estabelece que os partidos devidamente registrados tem autonomia para determinar o seu regimento interno e as suas políticas, sempre respeitando os princípios da soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana. Capítulo 2 Da Lei, Do Estatuto, Da sigla, Do Partido, Do organograma. Art.3 Conforme a Lei nº 9.096/95, art.3º, é assegurada, ao partido político, autonomia para definir sua estrutura interna. Este Estatuto indica com clareza o modelo de gestão, de organização e funcionamento que atenderá os anseios dos filiados. § único: As principais fontes formais do Direito Eleitoral são: a) Constituição Federal (arts. 14 a 17 e 118 a 121); b) Código Eleitoral (Lei 4.737/65); c) Lei das Eleições (Lei 9.504/97); d) Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar 64/90); e) Lei dos Partidos Políticos (Lei 9.096/95); f) As respostas do TRE e do TSE às consultas formuladas pelas autoridades e as resoluções do TSE; g) As Medidas provisórias não podem veicular regra de Direito Eleitoral e Partidário (art.62, I, "a", CF). Art.4 O requerimento do registro de partido político, dirigido ao cartório competente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Capital Federal, deve ser subscrito pelos seus fundadores, em número nunca inferior a 101, com domicílio eleitoral em, no mínimo, 1/3 dos Estados. Art.5 O Estatuto, assim que for registrado poderá ser modificado no prazo de 12 meses, e qualquer outra necessidade de alteração, em Convenção Nacional desde que conste em Ata de reunião, devendo ter a aprovação de 2/3 dos votos dos convenionais presentes ou por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Gestor Nacional. Art.6 Utilizará como denominação abreviada a sigla PSFB; Art.7 O PSFB terá caráter nacional e será exercida de acordo com seu Estatuto e seu Programa, sem subordinação de qualquer espécie a qualquer entidade e/ou governo estrangeiro, sobre qualquer justificativa; Art.8 O PSFB, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na CONSTITUIÇÃO FEDERAL; §1º O PSFB entende que cidadania consiste na aptidão para o exercício dos direitos políticos, isto é, direito de votar, de ser votado, enfim, o direito de participar ativamente da gestão do Estado. A cidadania nasce da nacionalidade; Art.9 O PSFB, organiza-se como instrumento de uma sociedade para dar sustentação política a seus filiados que desejam uma realização através de um processo político correto, justo, inclusivo, leal e firme ao princípio democrático, ao regime republicano em seu modelo federativo, para defender um Brasil mais forte, com uma economia dinâmica, moderna, competitiva e sustentável. Art.10 O PSFB assume uma posição de ser totalmente contra qualquer tipo de discriminação. § Único - Terá como fonte de Princípios Sociais (éticos, morais, religioso e outros similares), a BIBLIA SAGRADA. Art.11 O PSFB acredita e defende que a democracia possui duas bases principais que a sustentam: a) a soberania popular, onde todo poder emana do povo; b) a participação destes cidadãos, no poder para que sempre prevaleça à vontade de todos. Capítulo 3 Dos símbolos, Dos programáticos e dos Objetivos. Art.12 O partido adotará como símbolos: a) sigla PSFB, que será Utilizada como denominação abreviada; b) logomarca; c) O Hino; d) O crachá individual; e) Bandeira com a representação da família em azul, que representa a nossa logomarca. Art.13 Os Objetivos do PSFB são: 1) Defender o direito da família e de seus membros; 2) Defender a soberania e lutar pelo desenvolvimento do Brasil de forma pacífica, democrática; 3) Lutar para que a nação Brasileira, sua história e riquezas sejam preservadas e com total independência; 4) Na agregação da família brasileira, através de movimentos sociais, religiosos e político. TÍTULO 2 Da Organização Partidária, Da Filiação, Seus Direitos e Deveres, Fidelidade Partidária. Capítulo 1 Da Organização Partidária - Disposições Gerais - Art.14 Da Organização Partidária - Disposições Gerais - Os Diretórios Nacional, Estaduais e Municipais terão mandato determinado de 6 anos e só poderão ser destituídos pelo CGN em caso de falta grave constante neste Estatuto. Na fase de organização ou reorganização de seus Diretórios o PSFB é representado por Comissões Provisórias designadas pelo Conselho Gestor Nacional - CGN. § Único: As Comissões Provisórias Estaduais e Municipais serão dirigidas por uma Diretoria Colegiada designadas com mandato de prazo indeterminado, podendo ser destituídas a qualquer tempo por deliberação do órgão responsável pela designação. Capítulo 2 Dos Órgãos do Partido. Integram o PSFB os seguintes órgãos: 1) de deliberação: Convenção Nacional e o Conselho Gestor Nacional; 2) de direção e ação: o Conselho Gestor Nacional, o Diretório Nacional e as Comissões Executivas: Nacional, Estadual e Municipal, respectivamente; 3) de Ação Parlamentar: as Bancadas do Partido nas respectivas circunscrições; 4) de Cooperação e Controle: Conselhos de Ética e Conselhos Fiscais correspondentes aos níveis Nacional, Estadual e Municipal. Capítulo 3 Das Convenções e Plenárias: 1) São modalidades de convenções: a) Partidária Nacional; b) Eleitorais. 2) As Convenções são convocadas pelo CGN. §1º As convocações das Convenções respeitarão antecedência mínima de 7 dias, efetuadas por meio da página eletrônica do Partido. §2º As Convenções serão realizadas em local de fácil acesso e observam, entre a primeira e segunda convocação, prazo de 30 minutos e o quórum mínimo equivalente ao número de membros da Executiva Nacional. §3º Não sendo alcançado quórum na primeira e nem na segunda convocação, a Convenção será realizada com qualquer número de filiados re-